

EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 03/05/2022 a partir das 15:00h e encerramento no dia 30/05/2022 a partir das 15:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Fls.: 3

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao luízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), inclusive no caso de arrematação do(s) bem(ns).

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por email, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Galpão constituído em estrutura metálica com área total de 8.219,84m², toda a área com pé direito de 8,50m. Fisicamente a edificação é constituída de um galpão único, sem divisões físicas internamente. O galpão é dividido em três setores, correspondentes a: galpão 1 (expedição), galpão 2 (estoque), galpão 3 (estoque). O fechamento lateral do galpão é em telhas metálicas e a cobertura em telhas metálicas sobre estrutura metálica, inclusive com suportes para pontes rolantes e outros equipamentos.

OBS: A avaliação dos bens foi baseada no laudo pericial de avaliação do perito, Sr. Antenor Coelho Evangelista, apresentado pela Executada no ato da penhora, datado de08 de outubro de 2015.

Fls.: 4

Valor da avaliação: R\$14.209.475,90 (Quatorze milhões,

duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Localização do(s) bem(ns): Rua Leopoldina, 585, Vasco da Gama,

Cariacica/ES

Valor de Execução: R\$28.500,29

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em

que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o

transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo

arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e

irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais

contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo

Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não

deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação.

(Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do

CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT<u>)</u>,

no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também

afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não

sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

VITORIA/ES, 04 de abril de 2022.

ANTONIO ALBERTO DE JESUS

Diretor de Secretaria

